Reunião	:	Ordinária Nº: 020/2016
Decisão	:	216/2016-CEEC/PE
Item da Pauta	:	3.4.
Referência	:	Protocolo nº. 200.005.805/2016.
Interessado	:	Engeconsult - Consultores Técnicos Ltda.

EMENTA: Mantém entendimento sobre a atribuição de profissional engenheiro civil no desenvolvimento de atividades na área ambiental.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 20, realizada no dia 16 de novembro de 2016, apreciando a consulta sobre o entendimento acerca da equiparação de função e responsabilidades técnicas entre o engenheiro ambiental e o engenheiro civil relativas à participação em processo licitatório, que exige profissional da modalidade da engenharia ambiental, com experiência em estudos ambientais específicos para obtenção de licenciamento junto ao Órgão ambiental, protocolada neste Regional sob nº 200.005.805/2016; considerando o Relatório e Voto fundamentado do Conselheiro Relator Sílvio Porfírio de Sá, sendo o mesmo favorável ao entendimento de que, além do engenheiro ambiental, o engenheiro civil também está apto a desempenhar atividades para obtenção de licenciamento ambiental relativo a unidades de triagem para a coleta seletiva e estações de transbordos, ***DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator***. **Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Clóvis Arruda d'Anunciação – Coordenador. Votaram favoravelmente** os conselheiros Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jurandir Pereira Liberal, José Noserinaldo Santos Fernandes, Edmundo Joaquim de Andrade (em substituição do titular), Marcos Antônio Muniz Maciel, Maurício Renato Pina Moreira, Norman Barbosa Costa, Roberto Lemos Muniz, Silvio Porfírio de Sá e Sylvio Romero Gouveia Cacvalcante.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de novembro de 2016.

Eng.º Civil Clóvis Arruda d'Anunciação
Coordenador da CEEC